Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas do Estado
Gabinete Ana Cristina Moraes

Processo nº:	000644-0200/21-0
Matéria:	Contas Ordinárias
Órgão:	CM DE CRUZEIRO DO SUL
Responsável:	Gustavo Henrique Richter

Contas Ordinárias. Juízo Monocrático.

Contas Regulares. Inexistência de falhas.

Trata o expediente de **Contas Ordinárias** do Senhor **Gustavo Henrique Richter**, Administrador responsável pela CM DE CRUZEIRO DO SUL, exercício de 2021**.**

O relatório de contas ordinárias do TCE, levado a efeito por procedimento amostral, não evidenciou a ocorrência de irregularidades.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 12451/2022**, da lavra do Adjunto de Procurador, ÂNGELO GRABIN BORGHETTI, manifesta-se pela regularidade das contas.

Pelo exposto, com base no inciso XVI do artigo 12 do Regimento Interno desta Corte, Resolução nº 1028/2015, acolhendo a instrução técnica e a manifestação do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

a) pela regularidade das Contas Ordinárias do Senhor Gustavo Henrique Richter, Administrador responsável pela CM DE CRUZEIRO DO SUL, exercício de 2021.

b) transitada em julgado a presente decisão estará o feito em condições de ser arquivado, uma vez que atingido o objeto proposto em cumprimento à competência inserta no inciso II do artigo 71 da Constituição Federal.

Publique-se.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Ana Cristina Moraes em 11/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E6EE.98CE.E996.799B.0FB7.